



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 - n.º 2752 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária - Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 1 página

## Secretaria de Governo

Memorando nº 008/2021

### PORTARIA Nº 5.080-GP de 27 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos da Lei Complementar nº 835, de 02 de outubro de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revoga-se em todos os termos a Portaria nº 4.499-GP, de 01 de janeiro de 2021, que nomeou a Sra. FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 27 de dezembro de 2024.

Emil Ono  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Câmara da Estância de Atibaia

LEI Nº 5.040  
De 30 de Dezembro de 2024

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU FERNANDO SOARES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO NOS TERMOS DO § 6º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Atibaia para a legislatura que se iniciará em 2025 (De autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira).

**Art. 1º.** Esta Lei fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos do Município de Atibaia para a legislatura que se inicia em 2025, com base no inciso V do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Atibaia e pelos artigos 354 e parte final do artigo 355 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia.

**Art. 2º.** Ficam fixados os Subsídios, para a legislatura que se inicia em 2025, na seguinte conformidade:

- I - Prefeito do Município de Atibaia: R\$ 33.800,00 (trinta e três e oitocentos reais);  
II - Vice-Prefeito do Município de Atibaia: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais);  
III - Secretários do Município de Atibaia: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2025, todas as Leis municipais que versem sobre subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal que possuam disposições conflitantes com o disposto nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/15A6-1FAC-76B7-54F3> e informe o código 15A6-1FAC-76B7-54F3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15A6-1FAC-76B7-54F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 30/12/2024 11:12:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/15A6-1FAC-76B7-54F3>